PODER EXECUTIVO

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 05 de Novembro de **2026**
Edição 2167

www.campos.rj.gov.br

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO
PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 418, de 28 de outubro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R$ 70.731.925,25 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) **R$ 70.637.580,07**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	**Nome da Ação**	**ND**	**Fonte**	**Valor**
10.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.1.90.11.00	1.500.000001	63.000.000,00
10.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.1.91.13.00	1.500.000001	3.750.000,00
10.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.3.90.08.00	1.500.000001	2.700,00
10.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.3.90.46.00	1.500.000001	3.884.880,07

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+) **R$ 70.637.580,07**

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.1.14.51.11	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.500.000001	15.000.000,00
1.7.11.51.11	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.000001	15.000.000,00
1.7.21.50.01	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.500.000001	35.000.000,00
1.7.21.51.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500.000001	5.637.580,07

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 28/10/2026.

Campos dos Goytacazes - RJ, 28 de outubro de 2026.

FREDERICO PAES
PREFEITO

(Republicado por ter saído com incorreção)

DECRETO Nº 419, de 29 de outubro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R$ 10.500.000,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) **R$ 10.500.000,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	**Nome da Ação**	**ND**	**Fonte**	**Valor**
10.302.0048.2166.0000	CONTRATUALIZAÇÃO, CONVENIOS E EXAMES	3.3.90.39.00	2.600.000012	10.500.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit (+) **R$ 10.500.000,00**

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
001	00051	1032771	2.600.000012	1.341.702,22
001	00051	991791	2.600.000012	741.240,61
001	00051	780383	2.600.000012	4.840,30
104	01805	5758524227	2.600.000012	4.843.824,07
104	01805	5758524170	2.600.000012	4.344,72
001	00051	285943	2.600.000012	339.888,51
001	00051	580422	2.600.000012	1.094.242,02
001	00051	530875	2.600.000012	8.537,78
001	00051	734314	2.600.000012	649.655,00
001	00051	734349	2.600.000012	598.605,16
001	00051	555177	2.600.000012	446.529,92
001	00051	734330	2.600.000012	27.748,82
001	00051	557099	2.600.000012	398.840,87

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com seus efeitos em 29/10/2026.

Campos dos Goytacazes - RJ, 29 de outubro de 2026.

FREDERICO PAES
PREFEITO

DECRETO Nº 420, de 03 de novembro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por inserção e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) inserida(s) no orçamento vigente, por meio do crédito adicional a importância de R$ 5.843,93 a(s) natureza(s) de despesa(s) distribuída(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) **R$ 5.843,93**

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL				
Programa de Trabalho	**Nome da Ação**	**ND**	**Fonte**	**Valor**
20.608.0002.2064.0000	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICIPIO	3.3.90.93.00	1.700.000024	5.843,93

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+) **R$ 5.843,93**

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.17.99.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.700.000024	5.843,93

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 03 de novembro de 2026.

FREDERICO PAES
PREFEITO

DECRETO Nº 421, de 03 de novembro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R$ 94.896,70 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) **R$ 94.896,70**

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL				
Programa de Trabalho	**Nome da Ação**	**ND**	**Fonte**	**Valor**
20.608.0002.2064.0000	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00	2.700.000024	94.896,70

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit (+) **R$ 94.896,70**

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
104	01805	5742109896	2.700.000024	94.896,70

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 03 de novembro de 2026.

FREDERICO PAES
PREFEITO

DECRETO Nº 422, de 03 de novembro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R$ 932.569,03 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) **R$ 932.569,03**

FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA JUVENTUDE				
Programa de Trabalho	**Nome da Ação**	**ND**	**Fonte**	**Valor**
08.243.0054.1187.0000	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	4.4.90.52.00	1.720.000077	116.484,93
08.243.0054.1187.0000	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	3.3.90.30.00	1.704.000033	306.787,80

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2026.11.04 17:48:51 -03'00'

GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
Programa de Trabalho	**Nome da Ação**	**ND**	**Fonte**	**Valor**
06.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.14.00	1.705.000022	7.800,00
FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA JUVENTUDE				
Programa de Trabalho	**Nome da Ação**	**ND**	**Fonte**	**Valor**
08.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.1.90.11.00	1.500.000001	500.000,00
08.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.39.00	1.500.000001	838,80
08.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.92.00	1.500.000001	657,50

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) **R$ 932.569,03**

FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA JUVENTUDE				
Programa de Trabalho	**Nome da Ação**	**ND**	**Fonte**	**Valor**
08.243.0054.1187.0000	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	3.3.90.39.00	1.720.000077	116.484,93
08.243.0054.1183.0000	MAPEAMENTO DAS PRINCIPAIS DIFICULDADES DOS ADOLESCENTES ACOLHIDOS, TANTO NO ÂMBITO PESSOAL COMO NO RELACIONAL	3.3.90.30.00	1.704.000033	1.000,00
08.243.0054.1188.0000	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS	3.3.90.39.00	1.704.000033	1.000,00
08.243.0056.1192.0000	ATIVIDADE ESPORTIVA	3.3.90.30.00	1.704.000033	302.787,80
08.243.0057.1193.0000	ORIENTAÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00	1.704.000033	1.000,00
08.243.0057.1194.0000	PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS	3.3.90.30.00	1.704.000033	1.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Programa de Trabalho	**Nome da Ação**	**ND**	**Fonte**	**Valor**
02.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.39.00	1.705.000022	7.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Programa de Trabalho	**Nome da Ação**	**ND**	**Fonte**	**Valor**
99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99.00	1.500.000001	500.000,00
99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99.00	1.500.000001	838,80
99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99.00	1.500.000001	657,50

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 03 de novembro de 2026.

FREDERICO PAES
PREFEITO

DECRETO Nº 423, de 03 de novembro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R$ 7.904.601,52 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) **R$ 7.904.601,52**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa de Trabalho	**Nome da Ação**	**ND**	**Fonte**	**Valor**
08.245.0013.2052.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.39.00	2.660.000029	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Programa de Trabalho	**Nome da Ação**	**ND**	**Fonte**	**Valor**
28.846.0000.0017.0000	PARCELAMENTOS COM UNIÃO	4.6.90.71.00	1.500.000001	7.874.601,52

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) **R$ 7.904.601,52**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa de Trabalho	**Nome da Ação**	**ND**	**Fonte**	**Valor**
08.245.0013.2052.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.4.90.52.00	2.660.000029	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Programa de Trabalho	**Nome da Ação**	**ND**	**Fonte**	**Valor**
99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99.00	1.500.000001	7.874.601,52

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 03 de novembro de 2026.

FREDERICO PAES
PREFEITO

DECRETO Nº 424, de 28 de outubro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R$ 2.522.895,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) **R$ 2.522.895,00**

COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES				
Programa de Trabalho	**Nome da Ação**	**ND**	**Fonte**	**Valor**
04.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.1.90.13.00	1.501.000010	240.000,00
04.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.1.90.11.00	1.501.000010	300.000,00
04.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	4.6.90.71.00	1.501.000010	100.000,00
15.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.36.00	1.501.000010	1.882.895,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+) **R$ 2.522.895,00**

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.3.11.02.11	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - GERAL - PRINCIPAL	1.501.000010	240.000,00
1.3.11.02.11	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - GERAL - PRINCIPAL	1.501.000010	300.000,00
1.3.11.02.11	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - GERAL - PRINCIPAL	1.501.000010	100.000,00
1.3.11.02.11	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - GERAL - PRINCIPAL	1.501.000010	1.882.895,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 28/10/2026.

Campos dos Goytacazes - RJ, 28 de outubro de 2026.

FREDERICO PAES
PREFEITO

DECRETO Nº 425, de 28 de outubro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por inserção e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) inserida(s) no orçamento vigente, por meio do crédito adicional a importância de R$ 210.000,00 a(s) natureza(s) de despesa(s) distribuída(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) **R$ 210.000,00**

COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES				
Programa de Trabalho	**Nome da Ação**	**ND**	**Fonte**	**Valor**
04.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.3.90.39.00	1.501.000010	210.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+) **R$ 210.000,00**

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.3.11.02.11	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - GERAL - PRINCIPAL	1.501.000010	210.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 28/10/2026.

Campos dos Goytacazes - RJ, 28 de outubro de 2026.

FREDERICO PAES
PREFEITO

DECRETO Nº 427, de 03 de novembro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R$ 708.763,78 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) **R$ 708.763,78**

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE				
Programa de Trabalho	**Nome da Ação**	**ND**	**Fonte**	**Valor**
26.782.0043.2130.0000	MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO, ALTERNATIVO	3.3.90.39.00	1.704.000033	708.763,78

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+) **R$ 708.763,78**

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.12.52.21	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II - P	1.704.000033	708.763,78

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com seus efeitos em 03/11/2026.

Campos dos Goytacazes - RJ, 03 de novembro de 2026.

FREDERICO PAES
PREFEITO

DECRETO Nº 428, de 28 de outubro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R$ 97.045,18 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) **R$ 97.045,18**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	**Nome da Ação**	**ND**	**Fonte**	**Valor**
10.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.3.90.36.00	1.704.000033	97.045,18

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+) **R$ 97.045,18**

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.12.52.21	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II - P	1.704.000033	97.045,18

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 28/10/2026.

Campos dos Goytacazes - RJ, 28 de outubro de 2026.

FREDERICO PAES
PREFEITO

DECRETO Nº 429, de 26 de outubro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R$ 608.791,06 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) **R$ 608.791,06**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa de Trabalho	**Nome da Ação**	**ND**	**Fonte**	**Valor**
08.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.1.90.04.00	1.661.000026	186.600,20
08.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.1.90.04.00	2.661.000026	422.190,86

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) **R$ 608.791,06**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa de Trabalho	**Nome da Ação**	**ND**	**Fonte**	**Valor**
08.245.0013.2052.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.14.00	1.661.000026	27.650,00
08.245.0013.2052.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.4.90.52.00	1.661.000026	77.972,50
08.245.0013.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.14.00	1.661.000026	30.000,00
08.245.0013.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	4.4.90.52.00	1.661.000026	50.977,70
08.245.0013.2052.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30.00	2.661.000026	36.300,00
08.245.0013.2052.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.36.00	2.661.000026	8.900,00
08.245.0013.2052.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.92.00	2.661.000026	50.000,00
08.245.0013.2052.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.4.90.52.00	2.661.000026	20.000,00
08.245.0013.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.30.00	2.661.000026	13.443,48
08.245.0013.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.36.00	2.661.000026	1.197,80
08.245.0013.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.39.00	2.661.000026	24.317,58
08.245.0013.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.92.00	2.661.000026	45.500,00
08.245.0013.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	4.4.90.52.00	2.661.000026	4.656,00
08.245.0014.2053.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.3.90.30.00	2.661.000026	60.000,00
08.245.0014.2053.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.3.90.32.00	2.661.000026	31.970,00
08.245.0014.2053.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.3.90.39.00	2.661.000026	25.906,00
08.245.0014.2053.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	4.4.90.52.00	2.661.000026	100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 26/10/2026.]

Campos dos Goytacazes - RJ, 26 de outubro de 2026.

FREDERICO PAES
PREFEITO

DECRETO Nº 430, de 26 de outubro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R$ 541.000,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) **R$ 541.000,00**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa de Trabalho	**Nome da Ação**	**ND**	**Fonte**	**Valor**
08.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.1.90.04.00	1.661.000026	541.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) **R$ 541.000,00**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa de Trabalho	**Nome da Ação**	**ND**	**Fonte**	**Valor**
08.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.1.90.11.00	1.661.000026	390.000,00
08.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.1.90.13.00	1.661.000026	150.000,00
08.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.1.91.13.00	1.661.000026	1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 26/10/2026.

Campos dos Goytacazes - RJ, 26 de outubro de 2026.

FREDERICO PAES
PREFEITO

DECRETO Nº 432, de 03 de novembro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R$ 7.700.000,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) **R$ 7.700.000,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	**Nome da Ação**	**ND**	**Fonte**	**Valor**
10.302.0048.2166.0000	CONTRATUALIZAÇÃO, CONVENIOS E EXAMES	3.3.90.39.00	1.573.000040	7.700.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) **R$ 7.700.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES				
Programa de Trabalho	**Nome da Ação**	**ND**	**Fonte**	**Valor**
12.361.0059.2203.0000	PROGRAMA EXPANSÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E CRIAÇÃO DE NOVAS UNIDADES ESCOLARES	4.4.90.52.00	1.573.000040	1.021.494,01
12.365.0059.2151.0000	FORTALECIMENTO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.4.90.52.00	1.573.000040	2.000.000,00
12.361.0059.2204.0000	PROGRAMA TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E CONECTIVIDADE FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00	1.573.000040	2.000.000,00
12.365.0059.2208.0000	PROGRAMA TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E CONECTIVIDADE INFANTIL	4.4.90.52.00	1.573.000040	1.000.000,00
12.361.0059.2203.0000	PROGRAMA EXPANSÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E CRIAÇÃO DE NOVAS UNIDADES ESCOLARES	3.3.90.39.00	1.573.000040	1.678.505,99

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com os seus efeitos em 03/11/2026.

Campos dos Goytacazes - RJ, 03 de novembro de 2026.

FREDERICO PAES
PREFEITO

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 775/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 156/2025;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho 1400/2026 exarado no processo eletrônico nº 00098.008916.2026-13, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Fonoaudióloga III - 24h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 24256, ***Monaliza de Lemos Areal,*** com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de outubro de 2026.

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

(Republicada por ter saído com incorreção)

PORTARIA 816/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 156/2025;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho 1467/2026 exarado no processo eletrônico nº 00098.009414.2026-18, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Auxiliar de Turma, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 35114, ***Roberta Christine de Oliveira Dias,*** com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de outubro de 2026.

Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
- Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital -
Mat. n° 41.749

(Republicada por ter saído com incorreção)

PORTARIA 830/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 156/2025;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho 1496/2026 exarado no processo eletrônico nº 00098.009362.2026-71, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 44167, ***Maria da Penha Queiroz da Conceição Xavier*** com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de novembro de 2026.

Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
- Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital -
Mat. n° 41.749

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.004989.2026-14	Iane da Silva Barreto	189/2026
00098.008734.2026-42	Mara Nubia Mota	309/2026
00098.009362.2026-71	Maria da Penha Queiroz da Conceição Xavier	1496/2026
00098.009801.2026-46	Maria Solange Campos Gomes	1497/2026

04/11/2026

Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. n° 41.749

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.008734.2026-42	MARA NUBIA MOTA	309/2026
00098.009801.2026-46	MARIA SOLANGE CAMPOS GOMES	1497/2026

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.008996.2026-15	PRISCILA DOS SANTOS CAETANO DE FREITAS *(Republicado por ter saído com incorreção)*	1486/2026

05/11/2026

Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. n° 41.749

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito DEFERIDOS nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
00098.004356.2026-28	THIAGO RISCADO PESSANHA FILHO	208/2026
00098.009276.2026-69	LILIA DOS SANTOS MACHADO	210/2026
00098.008162.2026-00	MARIA CLARA DE OLIVEIRA PRECIOSO	211/2026
00098.009419.2026-32	CARLA MAYARA MIRANDA RODRIGUES	212/2026

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito INDEFERIDOS nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
00098.007610.2026-40	SAMIRA DOS SANTOS PINHEIRO	170/2026
00098.001179.2026-28	MARIZA MELO QUINTANILHA DE SOUZA	171/2026
00098.006222.2026-41	WANDERSON GOMES DA SILVA RODRIGUES	207/2026

04/11/2026

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. N° 41749

Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº. 0116/2026

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância, nos autos do processo de defesa **nº8429/2026**, que julgou IMPROCEDENTES os Autos de Infração, oriundos da inscrição nº **13816**, e, consequentemente, os Processos Fiscais deles resultantes.

- COSMA HILARIA MAGALHAES

Processo Fiscal	Auto de Infração
84723/2021	41425/2021
84724/2021	41426/2021
84725/2021	41427/2021
84726/2021	41428/2021
84727/2021	41429/2021

Campos dos Goytacazes, 03 de novembro de 2026.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº. 0117/2026

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância, nos autos do processo de defesa **nº10191/2026**, que julgou IMPROCEDENTES os Autos de Infração, oriundos da inscrição nº **14703**, e, consequentemente, os Processos Fiscais deles resultantes.

- ESPÓLIO DE CLAUDIA DE ALMEIDA GOMES

Processo Fiscal	Auto de Infração
86758/2021	43843/2021
86759/2021	43844/2021
86760/2021	43845/2021
86761/2021	43846/2021
86762/2021	43847/2021
86763/2021	43848/2021

Campos dos Goytacazes, 03 de novembro de 2026.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº. 0118/2026

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância, nos autos do processo de defesa **nº 5826/2026**, que julgou IMPROCEDENTES os Autos de Infração, oriundos da inscrição nº **120809**, e, consequentemente, os Processos Fiscais deles resultantes.

- CLAUDIO LUIZ GOMES DOS REIS

Processo Fiscal	Auto de Infração
246173/2021	203269/2021
246174/2021	203270/2021
246175/2021	203271/2021
246176/2021	203272/2021
246177/2021	203273/2021
246178/2021	203274/2021

Campos dos Goytacazes, 04 de novembro de 2026.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ATO DO SECRETÁRIO

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 9.068, de 31 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 289 de 09 de agosto 2021, torna público que foi **INDEFERIDO E ARQUIVADO** o **Processo nº 1670/2025,** da empresa **POSTO J S F COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº 57.645.762/0001-62,** considerando que o instrumento de licenciamento ambiental foi licenciado pelo INEA.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 OUTUBRO DE 2026.

JORGE RIBEIRO RANGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matr. 42.294

ATO DO SECRETÁRIO

DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 21, Parágrafo único, da Lei 9.068, de 31 de maio de 2021, torna público em que foi concedido à empresa **WAFAROGA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 05.241.281/0001-98** conforme **PROCESSO Nº.1.027/2021**, detentora da **Licença de Instalação e Operação nº 006/2024**, mediante requerimento de averbação, a qual alterará o CNPJ da Licença Instalação e Operação.

Todas as demais informações da Licença de Instalação e Operação nº 006/2024 permanecem inalteradas até seu vencimento.

Esta **AVERBAÇÃO Nº 010/2026** só é válida acompanhada da **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO Nº 006/2024** e sua validade se expira juntamente com a da licença modificada.

Campos dos Goytacazes (RJ), 23 de outubro de 2026.

Jorge Ribeiro Rangel
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matr. 42.294

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

PORTARIA Nº 018/2026

Dispõe sobre a concessão de Elogio Funcional Coletivo aos servidores que participaram da operação de remoção de trailers em estado de abandono, realizada em 27 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a operação de remoção de trailers em estado de abandono, realizada em 27 de outubro de 2026, em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Frederico Paes;

CONSIDERANDO que a referida operação foi desenvolvida de forma integrada pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, por intermédio do Departamento de Posturas e da Guarda Civil Municipal, com a participação da Superintendência de Limpeza Pública;

CONSIDERANDO a proatividade, o comprometimento, a responsabilidade, a eficiência e o espírito de equipe demonstrados pelos profissionais envolvidos, evidenciando elevado senso de dever, dedicação às atribuições institucionais e compromisso com o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da cooperação entre os órgãos municipais para a preservação da ordem pública, o ordenamento dos espaços urbanos e a melhoria das condições de utilização dos espaços públicos pela população;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **ELOGIO FUNCIONAL COLETIVO** aos servidores abaixo relacionados, em reconhecimento à conduta profissional demonstrada durante a operação de remoção de trailers em estado de abandono, realizada em 27 de outubro de 2026.

I – ORDEM PÚBLICA E DEMAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

1. **LUÍS WAGNER DOS SANTOS GOMES** – Matrícula nº 18500;
2. **PAULO ROBERTO BARRETO SIQUEIRA** – Matrícula nº 13044;
3. **JOSIMAIRY GOMES GONÇALVES** – Matrícula nº 24309;
4. **JHONATAN DA SILVA DIAS** – Matrícula nº 43125;
5. **JHONES DA SILVA** – Matrícula nº 43282;
6. **CARLOS FABRICIO TAVARES SILVA** – Matrícula nº 14793;
7. **CARLOS AUGUSTO ROCHA GOMES** – Matrícula nº 42483.

II – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

1. **MATHEUS SILVA SANTOS** – Matrícula nº 13989;
2. **YASMIN GABRIELLY SCIAMARELLA SANT'ANNA FREITAS LOPES** – Matrícula nº 41960;
3. **ERICH SOARES CORDEIRO** – Matrícula nº 42012;
4. **THAYS AZEVEDO DE SOUZA** – Matrícula nº 42026;
5. **DAYANA BATISTA DE AZEVEDO** – Matrícula nº 42055.

Art. 2º O presente elogio constitui reconhecimento institucional pela proatividade, pelo comprometimento, pela responsabilidade, pela eficiência e pelo espírito de colaboração demonstrados pelos servidores, cuja atuação integrada contribuiu para o cumprimento das atribuições institucionais e para o atendimento ao interesse público.

Art. 3º Registrar que a atuação conjunta dos servidores evidenciou a importância da cooperação entre os órgãos municipais, contribuindo para a preservação da ordem pública, o ordenamento dos espaços urbanos e a melhoria das condições de utilização dos espaços públicos pela população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campos dos Goytacazes, 3 de novembro de 2026.

TEN. CEL. MAXWELL DE ARAÚJO
Matrícula nº 44586
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 025/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro conforme aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.

Artigo 2º - A Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, será presidida pelo Presidente do Conselho, Doutor Paulo Roberto Hirano e na sua ausência pelo Relator Geral.

Artigo 3º - A Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, será realizada no auditório da Fundação Benedito Pereira Nunes, anexo a Faculdade de Medicina de Campos, Campos dos Goytacazes/RJ.

Artigo 4º - A Etapa Municipal terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Dr. Paulo Roberto Hirano
Coordenadora Geral: Antônia Rodrigues Corrêa
Coordenadores Adjuntos: João Acácio Filho, Demetrio Crespo Waked, Paula Clark Barreto, Ricardo Gonçalves de Carvalho, Sebastiana Abreu dos Santos da Silva, Leônio Rocha Henriques Júnior.

Secretaria de Credenciamento: Grasiela dos Santos Silva Ferreira

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde e Subsecretaria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

Relatora Geral: Drª. Danielle Nascimento Guimarães

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.
Presidente: Assumir a responsabilidade oficial pela Etapa Municipal, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadora Geral: Auxiliar o Presidente em todas as ações necessárias para a realização da Etapa Municipal.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão a coordenadora geral na estrutura organizativa da Etapa Municipal, local da realização, alimentação e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Relator Geral: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados, delegados e elaborar o relatório final da Etapa Municipal.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e ficará à disposição de 25 de novembro à 02 de dezembro de 2026, das 09:00 às 15:00, para recebimento de documentos dos Delegados na sede do Conselho Municipal de Saúde, à Rua Voluntários da Pátria, n° 875, fundos, Centro, e durante a Etapa Municipal no dia 03 de dezembro de 2026, no auditório da Fundação Benedito Pereira Nunes, anexo a Faculdade de Medicina de Campos, Campos dos Goytacazes/RJ, para entrega do crachá e material de apoio aos participantes e depois da Etapa Municipal na sede do Conselho Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, agendar entrevistas para os diversos meios de comunicação e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Etapa Municipal.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 8º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.
Campos dos Goytacazes, 27 de outubro de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 2022.045.000342-P-PR
Pregão Presencial 022/2022
Contrato nº 0021/2024
Empresa Contratada: **FERREIRA NUNES TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: 05.677.928/0001-29
Objeto: A prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros incluindo motorista e combustível, visando atender as demandas oriundas da Secretária Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.
Valor: R$ 1.206.504,00 (um milhão, duzentos e seis mil, quinhentos e quatro reais)
Prazo contratual: 06 (seis) meses.
Data da Assinatura: 02/10/2026

Campos dos Goytacazes, 02 de outubro de 2026.

Paulo Roberto Hirano Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 2022.045.000342-P-PR
Pregão Presencial 022/2022
Contrato nº 0022/2024
Empresa Contratada: **W. LOPES DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 26.086.206/0001-70
Objeto: A prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros incluindo motorista e combustível, visando atender as demandas oriundas da Secretária Municipal da Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.
Valor: R$ 184.080,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitenta reais)
Prazo contratual: 06 (seis) meses.
Data da Assinatura: 02/10/2026

Campos dos Goytacazes, 02 de outubro de 2026.

Paulo Roberto Hirano Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2025.045.000174-P-PR
Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025
Contrato nº 0154/2026
Empresa Contratada: **NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: 01.982.722/0001-51
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.
Valor: R$560,00 (quinhentos e sessenta reais)
Prazo contratual: 04 (quatro) meses.
Data da Assinatura: 14/10/2026

Campos dos Goytacazes, 14 de outubro de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato n° 002L/2022
Dispensa de Licitação
Fator gerador: Contrato de Locação
Processo n° 2022.045.000245-5-PR
Objeto: O presente termo tem por objeto a Prorrogação Contratual, por um período de 12 (doze) meses, da locação do imóvel localizado na Rua Gil de Góis, nº 132, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ. Destinado ao funcionamento da nova Sede da Subsecretaria de Regulação em Saúde - SMS.
Locadores: xxxxxxx xxxxx xxxxxxx, xxxxx xxxx xxxxxxx xxxxxx e xxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxx xxxxxx.
Valor Global: R$ 131.100,00 (cento e trinta e um mil e cem reais).
Forma de pagamento: Mensais de R$ 10.925,00 (dez mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 01/10/2026.

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de novembro de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Campos dos Goytacazes
Matrícula: 40.407

Publicado por omissão

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL

CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES — COPPAM

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às dez horas e vinte minutos, realizou-se, por videoconferência na plataforma Google Meet, reunião extraordinária do CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES — COPPAM, sob a presidência de **Patrícia Cordeiro**, com apoio de **Cinthia Mota Pessanha Michel Abílio**, assistente especial do COPPAM, na organização e no registro dos trabalhos. Estiveram presentes: **Patrícia Cordeiro** e **Graziela Escocard**, respectivamente titular e suplente da FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA; **Andrezza dos Santos A. Ricci**, titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; **César Romero Ferreira Braga**, titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE; **Major Edson Pessanha**, titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL; **Mariana Riscado Fernandes** e **Raquel Azevedo Gama**, respectivamente titular e suplente da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO; **Cristiano Simões**, titular da CÂMARA MUNICIPAL; **João Carlos de Souza Coutinho**, titular dos INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA — ISECENSA; **Renato César Arêas Siqueira**, suplente do INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES; e **Everton Fábio Nunes Paes**, titular da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS — CDL. Participaram também **Cinthia Mota Pessanha Michel Abílio**, assistente especial do COPPAM; **João Augusto Barbosa Pimentel**, chefe do COPPAM; e **Mariana Marques Queiroz**, gerente do SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA. Após a chamada, passou-se à pauta única: análise e deliberação sobre o Parecer Técnico nº 01/2026, referente ao ***reconhecimento de danos estruturais e à autorização para intervenção emergencial na Ponte Barcelos Martins.*** A presidente **Patrícia Cordeiro** agradeceu a presença dos participantes e informou que a articulação entre o GOVERNO MUNICIPAL, por intermédio do prefeito **Frederico Paes**, e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES — SECID havia viabilizado o encaminhamento de recursos para a recuperação da ponte. Explicou que reparos pontuais não seriam suficientes para resolver os problemas identificados, sendo necessária uma intervenção estrutural abrangente. Considerando o tombamento municipal do bem, solicitou a apreciação do documento pelo Conselho para sua posterior assinatura. A pedido da Presidência, **Mariana Marques Queiroz**, gerente do SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, procedeu à leitura do parecer. O documento mencionava o tombamento pela Resolução nº 005/2013, publicada em 12 de setembro de 2013; os danos atribuídos à cheia do Rio Paraíba do Sul ocorrida em fevereiro de 2026; a necessidade de preservar a integridade física, a segurança e a função pública da ponte; e a disponibilidade técnica e operacional da SECID para executar as ações emergenciais. Estabelecia como diretrizes a preservação, ao máximo possível, da composição estrutural original e dos elementos históricos; o emprego de métodos de restauração e reforço compatíveis com bens tombados; a prevenção de substituições desnecessárias e descaracterizações; a documentação e justificativa técnica de alterações indispensáveis, com submissão à apreciação complementar do COPPAM; e a manutenção da função pública e da relevância histórica, simbólica e urbana do bem. Ao final, propunha a liberação imediata das ações de recuperação estrutural, sob acompanhamento técnico do Conselho e dos demais órgãos competentes. O conselheiro **Renato César Arêas Siqueira** declarou ser favorável à recuperação da ponte, mas questionou a suficiência do documento para autorizar a intervenção. Relatou que, segundo informações por ele consultadas, o GOVERNO DO ESTADO teria contratado a empresa FAB MIX CONCRETOS LTDA., por aproximadamente quatro milhões de reais, e que profissionais da empresa já teriam realizado vistorias no local. Informou que, em agosto, havia solicitado no grupo do Conselho a apresentação do acervo técnico do responsável pela empresa e de informações sobre suas atividades econômicas, por considerar necessária a comprovação de experiência em recuperação estrutural e restauração de patrimônio histórico. Segundo o conselheiro, os dados por ele encontrados indicavam atuação em redes de esgoto, sem demonstração suficiente de experiência compatível com a intervenção discutida. Considerou o parecer genérico e sem informações técnicas suficientes sobre a executora e as condições de realização dos serviços. Sugeriu a inclusão de exigência de capacitação específica e manifestou preocupação com eventual responsabilização civil e criminal dos envolvidos. Reiterou que seus questionamentos não representavam oposição à obra ou à sua urgência. A presidente **Patrícia Cordeiro** esclareceu que a contratação havia sido encaminhada em caráter emergencial e sustentou que a fiscalização do procedimento estadual caberia aos órgãos de controle competentes, especialmente ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. Defendeu que o COPPAM concentrasse sua deliberação na autorização da intervenção patrimonial e em seu acompanhamento. Ressaltou a existência de prazos administrativos e orçamentários, declarou posição favorável ao documento e solicitou o prosseguimento das manifestações. O conselheiro **João Carlos de Souza Coutinho** manifestou-se favoravelmente à recuperação, compartilhando, contudo, a preocupação com a identificação e a capacitação técnica de quem executaria os serviços. Destacou que o apoio à obra não afastava a necessidade de cuidados com a preservação do patrimônio e com a responsabilidade técnica da intervenção. Solicitou a revisão da expressão "preservar, ao máximo possível", por entender que ela conferia margem excessiva para decisões da executora, propondo que o texto determinasse a preservação da composição estrutural original. Defendeu que eventuais alterações necessárias fossem tecnicamente justificadas e novamente submetidas ao Conselho. Questionou também a expressão "substituições desnecessárias", concordou com a exigência de documentação e apreciação complementar das alterações indispensáveis e solicitou a adequação da data do parecer à deliberação realizada. Requereu o registro de suas advertências e confirmou voto favorável com as ressalvas apresentadas. **Mariana Marques Queiroz**, gerente do SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, esclareceu que o terceiro fundamento do parecer estabelecia a necessidade de controle técnico das intervenções em bem tombado, sem afirmar que estudos ou intervenções anteriores já tivessem sido realizados. **Renato César Arêas Siqueira** reiterou sua interpretação e destacou que o tombamento remontava a 2013, considerando necessário demonstrar o atendimento às exigências de preservação desde então. Durante o debate, **Renato César Arêas Siqueira** ressaltou a função do Termo de Referência na definição das características do objeto e das exigências técnicas para a contratação. A presidente **Patrícia Cordeiro** mencionou o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, defendendo que esses instrumentos integravam o procedimento estadual de contratação e poderiam ser consultados nos canais de transparência. Reconheceu a pertinência das preocupações apresentadas, mas reiterou seu entendimento de que o Conselho deveria deliberar sobre a autorização patrimonial, sem substituir os órgãos responsáveis pelo controle da contratação. **Everton Fábio Nunes Paes**, representante da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS — CDL, reconheceu a importância dos questionamentos técnicos e ponderou sobre a dificuldade de representantes sem formação específica avaliarem todos os detalhes da intervenção. Ressaltou o risco de agravamento dos danos com a demora e declarou voto favorável à liberação das ações pela SECID, considerando a previsão de acompanhamento técnico e a possibilidade de atuação dos órgãos competentes diante de problemas na execução. Antes de se ausentar, reiterou seu voto favorável. **César Romero Ferreira Braga** destacou a responsabilidade do Conselho na preservação do patrimônio e a necessidade de apoio especializado para acompanhar a obra. Sugeriu a articulação com órgãos públicos para disponibilização de profissional com experiência em estruturas de pontes, a fim de auxiliar o COPPAM. Defendeu o prosseguimento da recuperação, com acompanhamento das especificações e da execução pelos setores responsáveis, manifestando-se favoravelmente ao parecer. **Mariana Riscado Fernandes** manifestou entendimento de que o documento atendia à finalidade de deliberação do COPPAM sobre a liberação das ações emergenciais. Considerou que as soluções específicas de preservação, substituição e execução dependeriam das avaliações técnicas correspondentes e declarou voto favorável. **Renato César Arêas Siqueira** voltou a questionar a previsão de acompanhamento técnico pelo COPPAM, afirmando que o Conselho não dispunha de corpo técnico próprio para essa finalidade. Mencionou situações envolvendo outros bens patrimoniais para fundamentar sua preocupação com a condução e o acompanhamento de intervenções. Solicitou que sua justificativa de voto registrasse expressamente as dúvidas sobre a capacitação da empresa e a redação do documento, reafirmando seu apoio à recuperação da ponte. O **Major Edson Pessanha**, representante titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, relatou o acompanhamento realizado desde o colapso ocorrido em fevereiro de 2026. Informou que a documentação relativa à situação de emergência fora encaminhada ao Estado e homologada em abril, e que a DEFESA CIVIL participara do isolamento da área e do apoio às inspeções, inclusive mediante disponibilização de embarcação. Acrescentou que o profissional identificado como Mariel, arquiteto e urbanista ligado ao Planejamento, acompanhava as visitas e os contatos com a empresa. Relatou sondagens para avaliação do solo e reforço dos sete pilares, mencionando lâmina d'água de aproximadamente doze metros e perfurações adicionais de cerca de quarenta metros para identificação de solo firme. Ressaltou a proximidade do período de cheias e defendeu o avanço da recuperação com acompanhamento dos órgãos competentes. Seu voto foi favorável ao parecer. **Cristiano Simões**, representante da CÂMARA MUNICIPAL, declarou voto favorável ao início das obras antes de se ausentar por compromisso profissional. **João Augusto Barbosa Pimentel**, chefe do COPPAM, apresentou observações históricas sobre a ponte, mencionando suas antigas denominações e o piso originalmente de madeira. Associou os problemas estruturais à posterior concretagem e destacou a importância de a recuperação abranger os sete pilares, evitando intervenção restrita ao trecho mais comprometido. Na chamada nominal para votação, conduzida por **Cinthia Mota Pessanha Michel Abílio**, **Graziela Escocard** manifestou-se favoravelmente, destacando a urgência e a possibilidade de colaboração de outros profissionais no acompanhamento técnico. **Andrezza dos Santos A. Ricci** também se manifestou favoravelmente, ressaltando a proximidade do período de chuvas, o risco de novas cheias e a necessidade de providências. **João Carlos de Souza Coutinho** confirmou voto favorável com as considerações e ressalvas anteriormente expostas. **Renato César Arêas Siqueira** confirmou voto contrário ao parecer nos termos apresentados, por considerar insuficientes as informações sobre a capacitação técnica e as condições de execução, reiterando ser favorável à recuperação da ponte. A manifestação favorável de **Raquel Azevedo Gama** foi consignada no registro nominal de votação. Conforme os registros apresentados, foram consignadas dez manifestações favoráveis, de **Patrícia Cordeiro**, **Graziela Escocard**, **Andrezza dos Santos A. Ricci**, **César Romero Ferreira Braga**, **Major Edson Pessanha**, **Mariana Riscado Fernandes**, **Raquel Azevedo Gama**, **Cristiano Simões**, **João Carlos de Souza Coutinho** e **Everton Fábio Nunes Paes**, e uma manifestação contrária, de **Renato César Arêas Siqueira**. O voto de **João Carlos de Souza Coutinho** foi favorável, mas acompanhado de advertências registradas nesta ata. Foi proclamada a aprovação do parecer por maioria. Após o anúncio do resultado, a presidente **Patrícia Cordeiro** agradeceu as contribuições e solicitou ao setor jurídico o tratamento do documento para posterior assinatura e emissão. Ficaram registradas as sugestões apresentadas, especialmente quanto à redação das diretrizes de preservação, à justificativa de alterações e à adequação da data. **Renato César Arêas Siqueira** requereu a realização de reunião extraordinária para tratar do MUSEU OLAVO CARDOSO e de declarações atribuídas ao prefeito em reportagem por ele mencionada. A Presidência orientou que o assunto fosse tratado em outra reunião, em respeito à pauta única. Ao final, o conselheiro reiterou o requerimento e solicitou o encaminhamento, por e-mail, das resoluções de tombamento do COPPAM, do INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL — INEPAC e do INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL — IPHAN. Os pedidos foram recebidos para encaminhamento, sem definição de data para a reunião solicitada. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas e vinte e cinco minutos, informando-se que a próxima reunião ordinária seria comunicada com a antecedência necessária à programação dos conselheiros e à análise dos assuntos de pauta. Para constar, foi lavrada a presente ata, a ser submetida à apreciação do colegiado.

Campos dos Goytacazes, 23 de outubro de 2026.

João Augusto Barbosa Pimentel
Chefe do COPPAM

Patrícia Cordeiro
Presidente do COPPAM

Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude – FMIJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do **Processo Administrativo nº 2026.044.000078-P-PR**, conforme **Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 210.001/2026**, e considerando a necessidade de cumprimento da determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 0813689-60.2025.8.19.0014, em trâmite perante a Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ, bem como a urgência na efetivação da reintegração familiar de adolescente acolhida institucionalmente, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA E HOMOLOGA a presente contratação direta, por dispensa de licitação em situação emergencial, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais, hospedagens e traslados terrestres, destinados ao deslocamento da adolescente acolhida, acompanhada por profissional técnica da Fundação, cuja CONTRATADA é a empresa PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – LEV TURISMO, inscrita no CNPJ nº 10.826.230/0001-68, no valor global de R$ 5.990,75 (cinco mil, novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 29 de outubro de 2026.

Marcelo Machado Feres
PRESIDENTE
Fundação Municipal da Infância e da Juventude – FMIJ
Matrícula 44.528

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMPDCA

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMIA, COM A DOAÇÃO DA FERROPORT LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S.A. EO CENTRO JUVENIL SÃO PEDRO - ISJB

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sobo nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, Nº 47, Parque Santo Amaro, nesta cidade, através do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMPDCA**, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMIA,** neste ato representado pelo Ilmº Sr PRESIDENTE DO CMPDCA/FMIA, **MARCELO MACHADO FERES** com a **DOAÇÃO** da **FERROPORT LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S.A.** e a entidade **CENTRO JUVENIL SÃO PEDRO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 33.583.592/0033-58 com sede na Avenida Antônio Alves Poubel, nº 278, Parque São Caetano, CEP: 28.030-345, Campos dos Goytacazes/RJ, neste ato representada pelo Diretor, **SEBASTIÃO ROSÁRIO DA SILVA** portador de carteira de identidade n° M7838229 SSP MG, inscrito no CPF/MF sob o n° 001.793.686-13, residente e domiciliado na Avenida Dom Bosco, nº 49, Parque Tamandaré, CEP: 28.035-003, Campos dos Goytacazes/RJ, em conjunto denominados **PARCEIROS** e separadamente **MUNICÍPIO** e **ORGANIZAÇAO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, respectivamente, tendo em vista o constante do processo administrativo com o protocolo n ° 2026.204.000452-0-PA, resolvem celebrar o presente Termo, sujeitando- se, a Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 14.215/2021, Lei Federal nº 8.069/1990, Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal 8.419/2013, nos termos do artigo 260, da Lei nº 8069/1990, de 13 de julho de 1990, alterado pelo artigo 10, da Lei nº 8242/1991, de 12 de outubro de 1991, Deliberação nº 0453/2026, IN SMTC Nº 001/2020, art. 7º da Resolução CMPDCA nº 030/2023, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo n ° 2026.204.000452-0-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: promover a revitalização de um espaço comum de lazer por meio da construção e implantação de brinquedos e melhorias estruturais no espaço de convivência do Centro Juvenil São Pedro, garantindo às crianças e adolescentes o direito ao brincar seguro, ao lazer e ao desenvolvimento integral em um ambiente acolhedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados pela DOADORA Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A., repassados pelo MUNICÍPIO e utilizados emestrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADEGESTORA	*FONTE*	*PROJETO/ATIVIDADE*	*ELEMENTO DEDESPESA*
CÓDIGO	UG 022607	2501000010	08.243.0012.2031.0000	33504306
DENOMINAÇÃO	FMIA	Recursos Próprios	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	SUBVENÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação do repasse dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R$ 72.287,45 (setenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) a ser pago em parcela única.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes do início do repasse dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A OSC movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: *BANCO DO BRASIL, agência nº 0005-1, conta-corrente nº 144434-4-Campos dos Goytacazes/RJ.*

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

PARÁGRAFO QUARTO - Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO - As receitas financeiras, auferidas na forma do PARÁGRAFO QUARTO, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela OSC.

PARÁGRAFO SEXTO- Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficarão automaticamente suspenso e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização daSociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;

c) quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadorasapontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - MUNICIPIO:

a) transferir à OSC os recursos referentes a doação;

b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;

c) exigir da OSC o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;

d) apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;

e) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;

f) inscrever a OSC como inadimplente no Órgão Responsável nas hipóteses previstas na Lei Federal n° 13.019/2014 (alterada pela Lei n° 13.204/2015);

g) quando o objeto deste Termo for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliaçãotécnica sobre a área respectiva e o projeto básico;

h) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

II – DOADORA:

a) repassar os recursos financeiros no valor global de R$ 72.287,45 (setenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), cuja transferência será por meio do Fundo para a Infância e Adolescência (FMIA), Órgão Gestor do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, doados pela Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A. O valor global está de acordo com o art. 7º da Resolução nº 030/2023.

b) a OSC executará o objeto deste Termo com a doação ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de Campos dos Goytacazes, nos termos do artigo 260, da Lei nº 8069/1990, de 13 de julho de 1990, alterado pelo artigo 10, da Lei nº 8242/1991, de 12 de outubro de 1991, selecionado pela Ferroport S.A. que incentiva projetos na área da infância e adolescência, com base no **Estatuto da Criança e do Adolescente – Fundo para a Infância e Adolescência** (**artigo 260, I, da Lei nº 8.069/1990**), para ser deduzido do imposto de renda do respectivo contribuinte, na forma da lei, obedecido o limite de 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido e apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, conforme Deliberação nº 0453/2026.

III – OSC:

a) disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;

b) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;

c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;

d) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;

e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;

f) apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;

g) aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimento auferidos, exclusivamente na execução do

objeto deste Termo;
h) realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;

i) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;

j) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO.

k) ressarcir ao MUNICÍPIO, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

l) fazer constar na divulgação das atividades do Termo o nome e a marca do MUNICÍPIO através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas;

m) adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos no art.33 da Lei Federal n° 13.019/2014 no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a celebração deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao MUNICÍPIO o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pela Srª, JÚNIA DE SOUZA ELIAS GONÇALVES, matrícula nº 19648, Assistente Social/Coordenadora do FMIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila.

PARÁGRAFO QUARTO – O(s) parecer (es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá (ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:
a) quando o objeto incluir a aquisição de máquinas ou equipamentos, mencionará se foram instalados e se estãoem efetivo funcionamento;

b) quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, mencionará se o recebimento é definitivo ou provisório, anexando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal que liberou a obra para utilização, nos fins autorizados, quando cabível;

c) quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de Termo de Fomento com objeto intangível, diante da eventual indisponibilidade dos elementos previstos na alínea "c" do PARAGRAFO QUARTO desta CLÁUSULA QUINTA, para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificada por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO - O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da OSC de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

a) ofício de encaminhamento;

b) cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficialdo Estado;

c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do Municípioresponsável pelo repasse de recursos;

d) relatório de execução do objeto da parceria;

e) relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;

f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;

g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios da cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressas da opção utilizada;

h) relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;

i) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os comprovantes de pagamento referidos na alínea "e" desta CLÁSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

a) nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;

b) os pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias doRG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;

c) nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);

d) nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar n° 116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O relatório de execução referido na alínea "d" desta CLÁUSULA SEXTA deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar s foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Quanto o objeto incluir obra de construção ou reforma, o relatório de execução deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, e apresentar, anexados, certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal, liberando a obra para uso e utilização nos fins autorizados, quando cabível.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

PARÁGRAFO SEXTO - O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas "f" desta CLÁUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos à contrapartida da OSC, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapas(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentadaa prestação de contas respectiva, a OSC será registrada como inadimplente no Órgão Responsável.

PARÁGRAFO OITAVO - A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

PARÁGRAFO NONO - A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a OSC de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicionale comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto deste Termo será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo objeto deste edital poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que a OSC fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;

c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao MUNICÍPIO na forma do disposto no PARÁGRAFO SEXTO da CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLAÚSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC

A OSC é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, osônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será de setembro a dezembro de 2026, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo eventual atraso por parte do MUNICÍPIO na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os PARCEIROS desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, como competente para dirimir asquestões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duastestemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campos dos Goytacazes/RJ,15 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DO GOYTACAZES
MARCELO MACHADO FERES
Presidente
CMPDCA/FMIA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CENTRO JUVENIL SÃO PEDRO
SEBASTIÃO ROSÁRIO DA SILVA
Presidente

FERROPORT LOGÍSTICA COMERCIAL E EXPORTADORA S.A.
Representante Legal
DOADORA (TESTEMÚNHA)

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF/MF CPF/MF

Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos - CODEMCA -

CODEMCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos – CODEMCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2026..010.000011-0-PR, conforme parecer da procuradoria deste município, nº 210.002/2026 e sendo dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos , com fulcro no Inciso II c/c § 1º, do Art. 24, da Lei Federal nº 13.303/2016, ratifica e homologa a presente contratação por dispensa de licitação de contratação de urgência, tendo como objeto contratação de empresa responsável para reparos dos equipamentos de prevenção a incêndio do Shopping Popular Michel Haddad, cuja contratada é a empresa RODRIMANDA SERVIÇOS INSTALAÇÕES E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 06.009.497/0001-95, no valor total de R$ 170.265,00 (cento e setenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando a contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 04 de novembro de 2026.

Afranio dos Santos Junior
Presidente - CODEMCA

Instituto de Previd. dos Servidores do Mun. de Campos - PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 323/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL pela regra de transição por pontos a Renato da Cruz Matias.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2026.204.000321-5-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA voluntária integral pela regra de transição por pontos a **Renato da Cruz Matias**, Agente de Serviços Gerais III – Padrão M, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 5951, com proventos integrais pela regra de transição por pontos, com fundamento no art. 22, I, II, III, IV, V c/c §6º, I da Lei Complementar n º 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, com paridade, em R$ 2.277,07 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e sete centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo **Agente de Serviços Gerais III** – Padrão M	Lei nº 5.247/1991; Lei nº 7.346/2002; Lei nº 8.703/2016; Decreto nº 02/2023; Decreto nº 128/2023; Lei nº 9280/2023; Decreto nº 114/2023; Lei nº 9.336/2023; Decreto nº 06/2024; Decreto nº 81/2024; Lei nº 9825/2026	R$ 1.385,52
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei º. 5.247/91	R$ 567,35
Insalubridade - 20%	Lei nº 7.386/2003 c/c Lei nº 7.709/2005, Art.113 da LOM e Art.61 c/c Art.110 da Lei nº 5.247/1991	R$ 324,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de outubro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 327/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com pedágio a Luciane Pavoni Soares.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2026.204.000529-6-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Luciane Pavoni Soares**, Professor I – 20h – Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 15830, com proventos integrais, com fundamento no art. 21, caput, I, II, III, IV, V, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar n º 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral pela regra de transição por pedágio em R$ 4.568,41 (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor I – 20h – Padrão C	Lei ordinária 5247/91; Lei nº 7345/2002, 7987/2007, 8.133/2009; Lei nº 8703/2016; Lei nº 9.136/2022; Lei nº 9.307/2023; Lei nº 9337/2023; Decreto nº 364/2023; Lei nº 9.334/2023; Lei nº 9.474/2024; Decreto nº 82/2024 e Lei nº 9.634/2025; Lei nº 9825/2026	R$ 3.066,05
Quinquênio - 20%	Art. 60 da Lei º. 5.247/91	R$ 613,21
Adicional – 09%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R$ 275,94
Adicional - 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R$ 613,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de outubro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 328/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com pedágio a Cláudia Márcia Oliveira Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2026.204.000435-8-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Cláudia Márcia Oliveira Silva**, Professor II – 22h – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 11885, com proventos integrais, com fundamento no art. 21, caput, I, II, III, IV, V, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar n º 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral pela regra de transição por pedágio em R$ 4.953,07 (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e sete centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 22h – Padrão G	Lei ordinária 5247/91; Lei nº 7345/2002, 7987/2007, 8.133/2009; Lei nº 8703/2016; Lei nº 9.136/2022; Lei nº 9.307/2023; Decreto nº 364/2023; Lei nº 9.334/2023; Lei nº 9.474/2024; Decreto nº 82/2024 e Lei nº 9.634/2025; Lei nº 9825/2026	R$ 3.237,31
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei º. 5.247/91	R$ 971,19
Adicional – 03%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R$ 97,11
Adicional - 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R$ 647,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de outubro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 329/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA pela regra de pontos a Maria Lucia Mury de Aquino Ferreira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2026.099.000086-P-PA:
Art.1º - Conceder APOSENTADORIA pela regra de pontos, sem paridade e proventos com média aritmética a **Maria Lúcia Mury de Aquino Ferreira**, Técnico de Farmácia – Padrão H, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 100251, com fundamento no art. 22, I,II,III,IV e V, c/c §6º, II c/c art. 19 da Lei Complementar 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com valores correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição de todo o período contributivo desde o início da contribuição previdenciária, com acréscimo de dois pontos percentuais (2%) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos contributivos, em R$ 3.498,87 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: **Técnico de Farmácia** – Padrão H	Proventos Correspondentes a 80% da média aritmética; Parcela Única; Art. 19 da Lei Complementar nº 41/2024	R$ 3.498,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Contratações Públicas

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 018/2026**, Processo nº **2026.045.000135-3-PR**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de próteses odontológicas removíveis e fixas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, durante o período de 1 (um) ano**, em consequência, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, bem como **ADJUDICO** seu objeto à empresa vencedora do certame, **LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL LIMITADA,** inscrita no CNPJ (MF) sob nº 66.851.577/0001-15, com registro de preço no lote único.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 29 de outubro de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, nº 032/2026,** conforme discriminado abaixo: **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, fornecimento e instalação de cronotacógrafos digitais, calibração, aferição, ensaio metrológico e emissão de certificado de verificação, bem como fornecimento de bobinas e discos diagramas destinados à frota da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUCT.

Início da Sessão: às 10h do dia 23 de novembro de 2026.
Local: www.licitanet.com.br
O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial http://licitacao.campos.rj.gov.br

Campos dos Goytacazes, 04 de novembro de 2026.

Roberta Ramos Robaina Zainotte
Pregoeira

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0387/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve divulgar a programação das férias para o mês de NOVEMBRO, dos servidores mencionados abaixo, conforme o período aquisitivo para gozo de férias:

SERVIDORES COMISSIONADOS		
SERVIDOR (A)	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DE FÉRIAS
ADEBAR HENRIQUE GOMES	10/10/2025 - 09/10/2026	De 03/11/2026 a 02/12/2026
ALINE DE PAULA COUTINHO	02/10/2025 - 01/10/2026	De 03/11/2026 a 02/12/2026
ANDREZA DA SILVA DE SOUZA	10/10/2025 - 09/10/2026	De 03/11/2026 a 02/12/2026
CARLA SIQUEIRA MOTHE PORTO	04/11/2025 - 03/11/2026	De 04/11/2026 a 03/12/2026
CATULO SOUZA BARBOSA JUNIOR	14/10/2025 - 13/10/2026	De 03/11/2026 a 02/12/2026
ELEM TATIANA OLIVEIRA SIMOES	02/10/2025 - 01/10/2026	De 03/11/2026 a 02/12/2026
EZIDIEL GUIMARAES DOS SANTOS	07/11/2025 - 06/11/2026	De 09/11/2026 a 08/12/2026
FABRICIO MOREIRA MONCAO	14/10/2025 - 13/10/2026	De 03/11/2026 a 02/12/2026
GECIVALDO DE SOUZA DO ESPIRITO SANTO	02/10/2025 - 01/10/2026	De 03/11/2026 a 02/12/2026
JOCILEILA PINTO DE AZEVEDO FERNANDES	07/11/2025 - 06/11/2026	De 09/11/2026 a 08/12/2026
KAROLLANY QUEIROZ DE OLIVEIRA	14/10/2025 - 13/10/2026	De 03/11/2026 a 02/12/2026
LARA FERREIRA CARLOS DE FREITAS	04/11/2025 - 03/11/2026	De 04/11/2026 a 03/12/2026
LIELCIO DA SILVA NETO	14/10/2025 - 13/10/2026	De 03/11/2026 a 02/12/2026
LUAN DE SOUZA REIS	02/09/2025 – 01/09/2026	De 03/11/2026 a 02/12/2026
LUIZ CARLOS BARRETO DOS SANTOS	14/10/2025 - 13/10/2026	De 03/11/2026 a 02/12/2026
LUIZ VAGNER CUNHA HENRIQUES	12/11/2025 - 11/11/2026	De 12/11/2026 a 11/12/2026
MARCELO VICENTE FERREIRA	02/01/2025 a 01/01/2026	De 03/11/2026 a 02/12/2026
MARIA HELENA RANGEL	15/10/2025 - 14/10/2026	De 03/11/2026 a 02/12/2026
MARIANA MONTEIRO MEDEIROS	01/10/2025 - 30/09/2026	De 03/11/2026 a 02/12/2026
MARIANA SILVA BARBOZA	02/10/2025 - 01/10/2026	De 03/11/2026 a 02/12/2026
ORLENIA MARIA DE FARIA RANGEL MESQUITA	14/10/2025 - 13/10/2026	De 03/11/2026 a 02/12/2026
RALPH GOMES PESSANHA	04/11/2025 - 03/11/2026	De 04/11/2026 a 03/12/2026
RITA DE CASSIA RIBEIRO	14/10/2025 - 13/10/2026	De 03/11/2026 a 02/12/2026
SARA PEREIRA RIBEIRO	02/10/2025 - 01/10/2026	De 03/11/2026 a 02/12/2026
SAULO RIBEIRO DA SILVA	07/11/2025 - 06/11/2026	De 09/11/2026 a 08/12/2026
VICTOR HUGO MENDONÇA CARDOSO	02/10/2025 - 01/10/2026	De 03/11/2026 a 02/12/2026
VICTOR MATHEUS NUNES DOS SANTOS	03/04/2025 a 02/04/2026	De 03/11/2026 a 02/12/2026

Publique-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de outubro de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0388/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito, com vigência a partir de 03 de novembro de 2026, a Portaria nº 0281/2026, que nomeou Fernanda Vieira Soares, para exercer, no Gabinete do Vereador Bruno Fernando Santos de Azevedo, o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, Símbolo CC1-SN1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de novembro de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0389/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear, com vigência a partir de 04 de novembro de 2026, Elzio Gomes Campista Júnior, para exercer, no Gabinete do Vereador Bruno Fernando Santos de Azevedo, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC1-SN1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de novembro de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0390/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear, com vigência a partir de 03 de novembro de 2026, Ailton Silva Campos, para exercer, no Gabinete do Vereador Anderson de Matos Ribeiro, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comissão Permanente, Símbolo CC2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de novembro de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0391/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear, com vigência a partir de 03 de novembro de 2026, Daniel Santos Gomes de Sá, para exercer, no Gabinete do Vereador Marcos Elias Escáfura da Silva, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de novembro de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0392/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito, com vigência a partir de 03 de novembro de 2026, a Portaria nº 0135/2025, que nomeou Marcio Antônio Rezende da Silva, para exercer, na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Institucionais, Símbolo CC-1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de novembro de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0393/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear, com vigência a partir de 04 de novembro de 2026, Adão Passos Machado Mendes, para exercer, na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Institucionais, Símbolo CC-1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de fevereiro de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –



PREFEITURA DE CAMPOS
PREFEITO
Frederico Paes

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES
Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Gabinete do Prefeito

OUVIDORIA GERAL
E-mail – ouvidoriageral.campos@gmail.com
Telefone: (22) 98175-2364
Solicitação a Ouvidoria
https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/

SIC
Serviço de Informação ao Cidadão
https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ